



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 4.300/2024 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

**ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO DE ADMINISTRAÇÃO
DO IPREMA – QUADRIÊNIO 2022/2026 e PERÍODO
ADICIONAL DE 30 DE OUTUBRO A 31 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

Ata da Nona Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do IPREMA, realizada na sala de reuniões, da Secretaria Municipal da Administração, com sede à Rua Laudemiro Ramos, nº 172, Vila Nova, neste Município e Comarca de Mairiporã, conforme segue:

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 horas, deu-se início à 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 9º e seus dispositivos, da Lei Municipal de nº 4.300 de 2024, estando presentes os membros empossados, conforme portaria nº 4, de 31 de outubro de 2022, Senhores MARCOS ROBERTO ARANTES NARBUTIS, DIEGO DE ARAUJO DE HOLANDA, Senhoras ROSICLÉA DE ARAUJO MARQUES GARCÊS E ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS. A reunião foi aberta pela conselheira Sra. ROSICLÉA DE ARAUJO MARQUES GARCÊS, que conduziu os trabalhos.

- 1) Foi analisado e deliberado, por este Conselho a Minuta da Resolução que dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento deste Instituto, para atendimento aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, condicionado às seguintes alterações:
 - ✓ Art . 3º. A Soma das consignações facultativas de cada beneficiário não poderá exceder a 35% (trinta e cinco) por cento do valor do benefício, em consonância com o Decreto nº 10.276, de 29 de agosto de 2025;
 - ✓ Alterar onde faz a menção do Decreto 5.533/2009, para constar o nº 10.276/2025;
- 2) Foi analisada a justificativa do Departamento Administrativo Financeiro deste Instituto (Memorando nº 01/2025), para contratação de empresa destinada à locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária em plataforma WEB com implantação, manutenção, suporte e treinamento, porém para uma melhor análise, será solicitado a Sra. Presidente deste Instituto, o Estudo Técnico Preliminar;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**
Lei Municipal: 4.300/2024 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

- 3) Foi discutido por este Conselho, que será solicitado à Presidência do Instituto, que as próximas documentações a serem encaminhadas ao Conselho para análise, deverão ser enviadas, da forma digital, via sistema "MPA", ressaltando que tal medida se faz necessária, considerando a recomendação da Controladoria Municipal.

Nada mais havendo a tratar, eu, DIEGO DE ARAUJO DE HOLANDA, Presidente do Conselho dei por encerrada a reunião, lavrei e subscrevi esta ATA, que se encontra assinada pelos demais conselheiros.

Diego de Araujo de Holanda

DIEGO DE ARAUJO DE HOLANDA
Presidente

Rosicléa de A. M. Garcês

ROSICLÉA DE A. M. GARCÊS
Secretária

Dr. Marcos Roberto A. Narbuto

Dr. MARCOS ROBERTO A. NARBUTO
Vice-Presidente

Andrea Marciano Bueno Raimundo

ANDREA MARCIANO BUENO RAIMUNDO
Membro